



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 6.245 de 25 de maio de 2021

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Laudo Gomes da Silva)

"Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no âmbito do Município".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como essenciais para a população no âmbito do município de Botucatu, a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por profissional de educação física em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade ou em espaços públicos.

Art. 2º Nos períodos de restrições de atividades decorrentes da pandemia da COVID-19, o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de que trata o art. 1º é permitido somente para o atendimento de pessoas em tratamento, que deve ser comprovado por documento que ateste a respectiva necessidade, firmado por médico, com expressa indicação do Código de Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados à saúde (CID).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de maio de 2021.

Vereador **RODRIGO RODRIGUES**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa


SILMARA FERRARI DE BARROS